

**DECRETO DE LEI Nº. 004/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** O valor do dia de trabalho passará a ser de R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º.** O valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar passa a ser de R\$ 1.606,92 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).

**Art. 4º -** Os ocupantes de cargos de provimento efetivo passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	1.045,00
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	SA-2	1.400,00
02	AGENTE SOCIAL	SA-1	1.045,00
122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	1.045,00
02	MÉDICO	SS-4	2.400,00
01	FISCAL DE OBRAS	SA-1	1.045,00
01	FISCAL DE TRIBUTOS	SA-2	1.045,00
12	MOTORISTA	SA-1	1.045,00
02	ODONTOLOGO	SS-4	1.800,00
01	VETERINÁRIO	SS-5	1.200,00
04	DIGITADOR	SA-1	1.405,50
15	VIGILANTE	SO-1	1.045,00
01	TÉCNICO CONTÁBIL	SF-2	1.045,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	1.045,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	2.698,98
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	1.045,00
11	GARI	SO-1	1.045,00
10	MARGARIDA	SO-1	1.045,00



02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	1.045,00
02	ENFERMEIRA	SS-5	1.045,00
02	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SS-1	1.045,00

**Art. 5º** - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:


QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	1.686,86
04	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	2.698,98
01	TESOUREIRO	CC-II	2.698,98
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	1.686,86
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.349,49
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	1.686,86
17	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.045,00
20	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	1.045,00
04	COORDENADOR	CC-III	1.045,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	1.911,78
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	1.686,86
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	1.686,86

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 8º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidente, em 28 de fevereiro de 2020.

  
**DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO**  
Vereadora/Presidente



**DECRETO DE LEI Nº. 003/2020**

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base do Professor de 1ª a 4ª em início de carreira com 150 (cento e cinquenta) horas aula mensais passará a ser de R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor do vencimento base do Professor de 5ª a 8ª em início de carreira com 200 (duzentas) horas aula mensais passará a ser de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art.5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em 21 de fevereiro de 2020.

*Deorlanda Carvalho*  
DEORLANDA MARIA DA SILVA CARVALHO  
**VEREADORA/PRESIDENTE**

*Deorlanda Carvalho*  
Presidente  
Mat: 27-1